

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Acordo que entre si fazem o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE ARACRUZ-ES**, representado pelo seu **Presidente, Srº Alcemir José de Bruym** e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (SUBSEDE-ARACRUZ)**, representado pelo seu Presidente Sr. Jakson Andrade, exclusivamente para o município de Aracruz.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo Coletivo de Trabalho tem por objetivo regulamentar o horário e o labor dos empregados do Comércio Lojista nos seguintes dias e horários:

- DIA 16 A 20/12/2013 – (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira) de 8:00h as 20 horas;
- DIA – 21/12/2013 – (sábado) de 08:00h as 18:00 horas, com 1 hora e trinta minutos de almoço;
- DIA – (22/12/2013) - (domingo) de 09:00h as 18:00 horas, sendo devido aos trabalhadores que laborarem neste dia o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago no final do expediente; aos trabalhadores comissionados é assegurado apenas o valor das comissões auferidas naquele dia, sendo assegurado o valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) aqueles que não atingirem tal importância,e deverá fornecer alimentação e transporte gratuito a todos empregados.
- DIA 23/12/13 – (segunda – feira) de 08:00 as 20:00 horas;
- DIA 24/12/13 – (terça - feira) de 08:00 as 18:00 horas;
- DIA 28/12/13 – (sábado) horário normal de 08:00 ás 12:00 horas;
- DIA 30/12/13 – (segunda – feira) horário normal de 08:00 ás 18:00 horas;
- DIA 31/12/13 – (terça- feira) horário normal de 08:00 ás 18:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALIMENTAÇÃO: Nos dias 16/12/2013 a 23/12/2013; as empresas pagarão importância de R\$ 10,00 (dez reais) em espécie para cada empregado a titulo de alimentação .

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531

Colatina: Tel.: (27) 3711-0258 | Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-3683

São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727- 3638 | São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel: (28) 3546-1433

CLÁUSULAS TERCEIRA - DAS COMPENSAÇÕES: As compensações referidas neste Acordo Coletivo de Trabalho serão garantidas para todos trabalhadores que laborarem no Comércio Lojista do Município de Aracruz nos dias e datas contidos neste acordo.

- DIA 26/12/13 (quinta-feira) o comércio Lojista iniciará suas atividades às 12:00 horas;
- DIA 02/01/14 (quinta-feira) o comércio lojista iniciará suas atividades às 12:00 horas;
- DIA 05/03/14 (quarta feira de cinzas) o comércio lojista iniciará suas atividades às 12:00 horas;
- DIAS, 02/03/04 de março de 2014 – (domingo, segunda e terça-feira de carnaval) as empresas não poderão exigir o labor dos empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta cláusula e seus parágrafos será punida com multa correspondente ao valor do salário do empregado, isto por empregado atingido e por dias trabalhados indevidamente, revertendo-se seu valor em benefício das partes prejudicadas, ou seja, 50%(cinquenta por cento) para o empregado e 50%(cinquenta por cento) para o Sindicato dos Empregado no Comércio no Estado do Espírito Santo, sem prejuízo do pagamento ao empregado de todas as horas laboradas, na forma de horas extras com adicional de 150%(cento e cinquenta por cento) sobre a hora normal, inclusive com todos os reflexos legais incidentes, sendo que, antes de aplicar a penalidade aqui prevista, será previamente notificado por escrito o infrator a respeito do que está sendo infringido, onde lhe será conferido o prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que o mesmo adote providências necessárias objetivando a sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada, sob pena de propositura da competente da ação judicial.

Aracruz-Es 03 de Dezembro de 2013

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

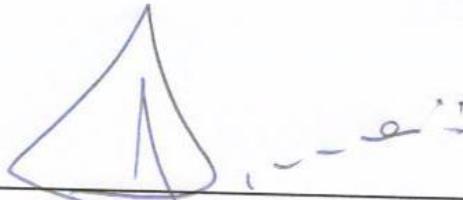
Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531

Colatina: Tel.: (27) 3711-0258 | Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-3683

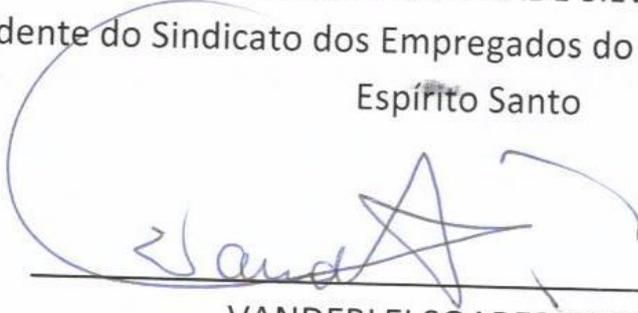
São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638 | São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433

PPF

ALCEMIR JOSÉ DE BRUYM
Presidente dos Lojistas do Comércio de Aracruz



JAKSON ANDRADE SILVA
Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do
Espírito Santo



VANDERLEI SOARES PEREIRA
Diretor do Sindicomercários de Aracruz